



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Se é Renault, pode confiar

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.008171/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RENAULT DO BRASIL S.A

Endereço: RENAULT Número: 1300 Bairro: BORDA DO CAMPO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
CEP:83070-900

CNPJ/MF nº: 00.913.443/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/06/2020 a 15/09/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/06/2020 a 15/09/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade Assemelhado a Vale Brinde, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

Período de Participação: De 15/06/2020 a 15/09/2020, ou até o término do estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

Produtos objeto da promoção: A promoção tem por objetivo divulgar a marca Renault e seus produtos, em especial peças e serviços. Para efeitos de participação terão validade somente as compras de peças e serviços realizadas em conjunto na oficina da concessionária, ou seja, apenas a compra de peças ou apenas a compra de serviços individualmente não permite participação.

Os produtos objeto da promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto n 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do decreto n 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoa jurídica ou pessoa física interessados, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de participação, residentes e domiciliadas no território nacional, desde que possuam CPF/CNPJ válido (não bloqueado) e que preencham todas as condições do regulamento da promoção.

Nota: Ao participar da promoção, o participante terá oportunidade de participação de promoção homônima, na modalidade Assemelhado a Concurso, cujo regulamento específico estará disponível no site.

Forma de Participação: Ao adquirir, no mesmo dia e mesma concessionária, no mínimo R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) em peças e serviços nas concessionárias Renault participantes, para um veículo Renault, desprezadas as frações, os consumidores farão jus a 01 (uma) chance de receber um brinde conforme descrito em regulamento. Para efeitos de participação terão validade somente as

compras de peças e serviços realizadas em conjunto na oficina da concessionária, ou seja, apenas a compra de peças ou apenas a compra de serviços individualmente não permite participação.

Realizada a compra qualificada, um encarregado da concessionária participante Renault irá convidar o consumidor a participar da promoção. Aceitando participar, o encarregado da concessionária irá cadastrar em sistema próprio os dados do consumidor e da compra. Concluída esta etapa o consumidor receberá um e-mail e/ou sms para: i) responder a pergunta da modalidade Assemelhado a Concurso de promoção homônima ii) dar o aceite no regulamento e termos da promoção, e iii) dar aceite nas políticas de privacidade da empresa promotora, os quais estarão disponíveis no site de divulgação da promoção, para estes necessários para efetivar sua participação.

A empresa promotora informa a todos os interessados que ao aceitar os termos do presente regulamento através de seu cadastramento na promoção, os participantes autorizam a empresa promotora a coletar e utilizar os dados informados com os seguintes objetivos principais: i) analisar as participações havidas nesta promoção ii) controlar a distribuição dos brindes a que os participantes tiverem direito; iii) prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME como determina a legislação; iv) enviar-lhes informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da empresa promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS, WhatsApp e/ou Correios; v) solicitar documentos comprobatórios e que possam validar suas participações e eventuais premiações; vi) enviar-lhes informação sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento de cupons de participação e chances de premiação. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Realizados os passos acima, o participante poderá raspar de forma virtual, com auxílio do mouse no uso do computador, notebook ou passar o dedo na tela no uso do celular ou tablet, para descobrir se fez jus ou não a um prêmio. A cada R\$ 399,00 em compras qualificadas, desprezadas as frações, o Participante receberá uma chance de realizar a raspagem acima descrita.

A apuração será gerenciada por meio de sistema desenvolvido para distribuição instantânea de 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) vales-brindes, numerados de 01 a 4.750 em série única. A distribuição dos Brindes seguirá o racional exposto na tabela informada à SECAP/ME durante o processo de aprovação da promoção, sendo contemplado o primeiro cadastro válido a partir das posições ali indicados. Caso não haja cadastro validado em determinada posição, ou a participação seja invalidada por não cumprimento do regulamento, o brinde que seria distribuído naquela posição será distribuído na posição seguinte que estiver disponível.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/06/2020 00:00 a 15/09/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 11

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
250	Voucher para ser utilizado nas concessionárias Renault participantes	200,00	50.000,00
500	Voucher para ser utilizado nas concessionárias Renault participantes	100,00	50.000,00
1.000	Voucher para ser utilizado nas concessionárias Renault participantes	50,00	50.000,00
3.000	Voucher para ser utilizado nas concessionárias Renault participantes	25,00	75.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.750	225.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da Renault do Brasil e das empresas pertencentes ao grupo Renault, das concessionárias participantes e de suas agências de propaganda e promoção. A empresa promotora se responsabiliza pela verificação deste item.

Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em sua participação, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção. Uma vez finalizado cadastro na promoção não serão permitidos ajustes ou alterações de qualquer espécie.

É terminantemente proibida a utilização de práticas que possam ser consideradas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, como, por exemplo, utilização de CPFs ou CNPJs de terceiros, entre outras, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção.

O contemplado deverá atender a todos os requisitos e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

Não será permitida, sob pena de anulação da participação ou da contemplação, a participação de menores de 18 anos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios, que em sua totalidade ou em parte não podem ser convertidos em dinheiro, serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados mediante recibo de entrega, dentro de 30 (trinta) dias da data da contemplação, na concessionária em que o contemplado realizou sua participação. Os contemplados serão avisados no ato, visto que a premiação é instantânea. Caso o ganhador seja Pessoa Jurídica a premiação será entregue ao representante legal da empresa de acordo com o contrato social da empresa ganhadora.

Os prêmios poderão ser visualizados, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação.

Por tratar-se de premiação de fornecimento próprio da Promotora a comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Termo de Destinação informando a reserva do prêmio para uso na promoção, antes do início da promoção, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O prazo do direito de reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

A comunicação com o ganhador se dará no ato da participação, visto que a premiação é instantânea, ou ainda através dos dados informados em sua participação/cadastro.

Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados, sendo pessoais e intransferíveis. Os vouchers que são objeto de premiação poderão ser utilizados para compra de peças e serviços nas concessionárias Renault participantes e terão validade até 31/12/2020. Os vouchers serão entregues aos ganhadores juntamente com instruções detalhadas para utilização e terão seu uso vinculado ao CPF do ganhador.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação da promoção poderá ser feita através de materiais de comunicação nas concessionárias, mídia impressa, convencional e digital.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, valendo como comprovação de entrega dos brindes a declaração da empresa promotora nos moldes do Anexo IX da Portaria nº 41.

A promoção poderá não estar disponível durante os finais de semana nas concessionárias dos Estados ou Cidades que não abrirem aos domingos e feriados, em função de legislação e/ou costume local, ou ainda em locais que estiverem sofrendo restrições devido à pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19).

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seu nome, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa

promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta nas concessionárias participantes. Sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições, que devem ser aceitas para efetivação da participação.

As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 pessoas a serem nomeadas pela promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no código de defesa do consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades. Os órgãos locais de defesa do consumidor poderão receber as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento que estará disponível no site <https://www.renault.com.br/servicos/pode-confiar.html>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da oposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 18/05/2020 às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LQE.MLI.BYZ